

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

Diego de Oliveira Elias

Fechamento de Escolas Estaduais no Rio Grande do Sul entre 2019 e 2022

Porto Alegre
2024

Diego de Oliveira Elias

Fechamento de Escolas Estaduais no Rio Grande do Sul entre 2019 e 2022

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, apresentado ao Departamento de Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Orientador: Prof. Dr. André Marengo

Porto Alegre
2024

CIP - Catalogação na Publicação

Elias, Diego de Oliveira
Fechamento de Escolas Estaduais no Rio Grande do Sul entre 2019 e 2022 / Diego de Oliveira Elias. -- 2024.
49 f.
Orientador: André Marenco.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) -- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Bacharelado em Ciências Sociais, Porto Alegre, BR-RS, 2024.

1. Desmantelamento de Políticas. 2. Fechamento de Escolas. 3. Educação. I. Marenco, André, orient. II. Título.

Diego de Oliveira Elias

Fechamento de Escolas Estaduais no Rio Grande do Sul entre 2019 e 2022

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao Departamento de Ciência Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Sociais.

Porto Alegre, 1º de fevereiro de 2024

Banca Examinadora:

Prof. Dr. André Marengo
Orientador

Profa. Dra. Nalu Farenzena
FACED/UFRGS

Profa. Dra. Letícia Schabbach
Departamento Sociologia/UFRGS

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos professores do curso de Bacharelato em Ciências Sociais pelo conhecimento que me foi apresentado, a um professor de História que decide voltar a estudar para preencher algumas lacunas que a primeira graduação me deixou. Para minha surpresa, foi dentro do curso de Ciências Sociais que descobri a minha verdadeira identidade de professor de História, e ao mesmo tempo, outras lacunas se criaram. No entanto, essas lacunas não serão preenchidas com outra graduação, mas com aprofundamento dos estudos na área de Ciência Política.

Agradeço também a oportunidade que tive de trabalhar durante 4 anos dentro da 28ª Coordenadoria Regional de Educação, onde nasceram dúvidas com relação à oferta da Educação Pública no Estado. A vivência que tive nesta Coordenadoria me permitiu ter acesso ao funcionamento do Sistema Estadual de Ensino, bem como às normativas educacionais as quais, muito provavelmente, não teria noção de sua estrutura se tivesse permanecido em sala de aula.

Por fim, faço um agradecimento especial ao Professor Doutor André Marengo, o qual aceitou orientar esta pesquisa e que soube me apresentar a Ciência Política de forma que respondesse às minhas inquietações sobre o comportamento das Instituições. Agradeço pela condução que me deu para compreender o fechamento de escolas públicas enquanto fenômeno que assisti em meu trabalho e que me causou estranheza, em meio a discursos de Educação como prioridade.

RESUMO

Este trabalho de conclusão de curso busca compreender o processo de fechamento de Escolas Públicas Estaduais no Rio Grande do Sul entre 2019 a 2022. Para analisar o processo de cessação de estabelecimentos de ensino público, a pesquisa caracteriza este fenômeno como parte do processo de desmantelamento de políticas que, através de um conjunto de fatores, promovem o enxugamento da máquina estatal como parte da estratégia de enfrentamento da crise fiscal que o Rio Grande do Sul atravessava, tendo como consequência a diminuição de oferta de escolas. Além disso, verifica-se também a legislação educacional exarada pelo Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, que atua como Instituição consultiva, normativa, fiscalizadora e deliberativa do Sistema Estadual de Ensino. Por fim, a pesquisa apresenta perfis das escolas que foram cessadas. O estudo se apoia no conceito de *policy dismantling*, destacando os elementos das lógicas motivacionais do desmantelamento de políticas propostas por Bauer & Knill (2012), também em Gomide *et al.* (2023), verificando o fechamento de escolas como parte do processo de desmonte e reconfiguração da oferta de políticas públicas, e em Capella (2018), de forma a perceber como elementos da agenda de governo estiveram presente durante todo o período, voltado, entre outras agendas, à cessação de escolas. Os dados coletados foram extraídos das Deliberações do Conselho Estadual de Educação que trataram sobre o fechamento de escolas durante o período analisado. Ao todo, até a data desta pesquisa, foram verificadas 49 cessações de escolas públicas. A conclusão sugere que o fechamento de escolas foi parte da agenda de governo devido à forma como foi conduzido o processo: fechando-as primeiro e comunicando a sociedade e as instituições depois.

Palavras-chave: Desmantelamento de Políticas. Fechamento de Escolas. Educação.

ABSTRACT

This undergraduate thesis aims to comprehend the process of closure of State Public Schools in Rio Grande do Sul from 2019 to 2022. In analyzing the cessation process of public educational institutions, the research characterizes this phenomenon as part of the Policy Dismantling process, encompassing a set of factors that promote the streamlining of the state apparatus as part of the strategy to address the fiscal crisis faced by Rio Grande do Sul, resulting in a reduction in the availability of schools. Additionally, the study examines the educational legislation issued by the State Council of Education of Rio Grande do Sul, acting as a consultative, normative, supervisory, and deliberative institution within the State Education System. Finally, the research presents profiles of the schools that were ceased. The study relies on the concept of *policy dismantling*, highlighting the motivational logic elements of policy dismantling proposed by Bauer & Knill (2012), as well as Gomide *et al.* (2023), examining school closures as part of the process of dismantling and reconfiguring the provision of public policies, and Capella (2018), to understand how elements of the government agenda were present throughout the period, focused, among other agendas, on school cessation. The collected data were extracted from the Deliberations of the State Council of Education that dealt with school closures during the analyzed period. In total, as of the date of this research, 49 cessations of public schools were identified. The conclusion suggests that school closures were part of the government agenda due to the way the process was conducted: closing the school first and then informing society and institutions afterwards.

Keywords: Dismantling of Policies. School Closings. Education

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Anos ofertados nas escolas estaduais cessadas entre 2019 e 2022.....33

Gráfico 2 – Ano de fundação das escolas estaduais cessadas entre 2019 e 2022.....37

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Perfis das escolas estaduais fechadas entre 2019 e 2022.....	32
Tabela 2 – Etapas ofertadas nas escolas cessadas entre 2019 e 2022.....	33
Tabela 3 – Manifestações prévias das autoridades competentes sobre fechamento de escolas do campo.....	35
Tabela 4 - Etapas do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas do campo cessadas entre 2019 e 2022.....	36
Tabela 5 – Relação de todas as escolas estaduais fechadas entre 2019 e 2022 e ocorrências das características apontadas.....	39

LISTA DE SIGLAS

CEEd – Conselho Estadual de Educação

CRE – Coordenadoria Regional de Educação

Dlbr – Deliberação

Dlbr do CEEd – Deliberação do Conselho Estadual de Educação

EEEF – Escola Estadual de Ensino Fundamental

EEEM – Escola Estadual de Ensino Médio

LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Res - Resolução

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	10
2 O POLICY DISMANTLING COMO AGENDA DE GOVERNO	13
3 O DESMANTELAMENTO DE POLÍTICAS E O FECHAMENTO DE ESCOLAS ..	22
4 O PERFIL DE ESCOLAS FECHADAS.....	31
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	42
REFERÊNCIAS	44

1 INTRODUÇÃO

Os últimos tempos têm apresentado diversos desafios à sociedade devido ao processo de retração na oferta de políticas públicas em áreas de serviços essenciais, como saúde, segurança e educação. As justificativas são diversas, indo de crises econômicas a convicções ideológicas. Contudo, o que se observa é que o Brasil e o Rio Grande do Sul vivenciam novas formas de ofertar e manter políticas públicas voltadas aos mais variados setores sociais.

Observando este contexto de mudanças na oferta dessas políticas, esta pesquisa analisa disponibilidade da educação no Rio Grande do Sul, diante das ações do executivo estadual na legislatura eleita para o mandato de 2019 a 2022, verificando um tema sensível para qualquer governo: o fechamento de escolas públicas. Além de uma educação de qualidade, a qual todos governantes defendem, espera-se que o espaço físico escolar exista para que a mesma ocorra, e o fechamento de estabelecimentos de ensino públicos não se encaixa com estes padrões de qualidade.

Esta pesquisa também busca dar visibilidade ao fechamento de escolas estaduais como um fenômeno promovido pelo governo estadual. Observa-se que foi uma das agendas do governo eleito, visto que, até a entrega desta pesquisa verificou-se ao menos 49 escolas estaduais fechadas entre 2019 a 2022. Entende-se que foi uma agenda de governo, pois a pesquisa aponta que, logo no primeiro ano de mandato, 34 escolas foram cessadas, sendo que oito delas fecharam antes mesmo do início do ano letivo de 2019. Além disso, observa-se também que as regras postas pelo Conselho Estadual de Educação (CEEEd) do Rio Grande do Sul, que teoricamente estenderiam o prazo para se cessar uma escola, não foram cumpridas. O que se observou foi que o Estado cria um fato consumado ao fechar a escola e só depois instrui o processo de cessação junto à Instituição competente, no caso o CEEEd. Por essa razão, é possível que no futuro se saiba de outros fechamentos de escolas, pois não foi um processo divulgado como projeto de governo, embora entenda-se que tenha sido, e o fechamento de uma escola só vem à tona quando a instrução do processo chega para análise do CEEEd.

Diante do cenário exposto, esta pesquisa busca utilizar referenciais teóricos da Ciência Política e Políticas Públicas para analisar o comportamento dessas Instituições e da própria sociedade, a fim de compreender como se dá o processo de

fechamento de uma quantidade expressiva de escolas públicas, ao mesmo tempo que pouco se viu qualquer tipo de manifestação contra estes fechamentos. Busca-se compreender alguns questionamentos: quais fatores levam o Estado a fechar seus estabelecimentos de ensino? Como se dá o processo de fechamento de escolas? E, quais escolas são fechadas?

A pesquisa se orienta pelo *policy dismantling*, apoiando-se nos elementos das lógicas motivacionais do desmantelamento de políticas propostas por Bauer & Knill (2012), assim como em pesquisas que também abordam as ideias desses autores (ARAÚJO, 2017), (CARVALHO, 2022). Também referencia-se em Gomide *et al.* (2023), verificando o fechamento de escolas como parte do processo de desmonte e reconfiguração da oferta de políticas públicas. E apoia-se em Capella (2018), de forma a perceber como elementos da agenda de governo estiveram presentes durante todo o período, voltados, entre outras agendas, à cessação de escolas.

Para análise do fenômeno proposto, é realizado um levantamento de dados contidos nas Deliberações (Dlbr) do CEEEd que tratam sobre o fechamento de escolas durante o período analisado. A Dlbr de cessação é a última instância antes do fechamento da escola, ou pelo menos deveria ser. Nesta, observa-se que foram registrados o processo pelo qual a escola passou, os ritos processuais que não foram cumpridos pelos agentes do Estado e como a comunidade escolar foi conduzida para receber a informação do fechamento de sua escola.

Este texto é dividido em três seções: a primeira busca caracterizar o fechamento de escolas estaduais como parte do processo de desmantelamento de políticas públicas, evidenciando quais os referenciais teóricos utilizados para analisar o fenômeno, ao mesmo tempo que também contextualiza o cenário político e econômico que propiciam estas cessações. Esta seção também caracteriza o CEEEd como a Instituição que exara as regulamentações para a oferta e funcionamento da Educação no Estado, destacando as normativas para o fechamento de escolas.

A segunda seção apresenta os dados coletados nas Dlbr do CEEEd, de forma a evidenciar os fatores para o desmantelamento de políticas que estão presentes no processo de fechamento de escolas públicas, ou seja, relacionando o referencial teórico da primeira seção na análise das Dlbr do CEEEd. Esta seção aponta também como o processo de fechamento de escolas públicas deveria ter ocorrido, mas não

ocorreu, o que reforça a concepção de que o fechamento de escolas foi parte da agenda de governo e teve presente os elementos do *policy dismantling*.

Por fim, a terceira seção busca apresentar o perfil das escolas cessadas. Tendo em vista que o desmantelamento de políticas não significa a interrupção das mesmas, mas sim o enxugamento de sua oferta, a análise das DIbr do CEEEd fornece diversos dados que se repetiam em algumas escolas fechadas, como a oferta apenas dos anos iniciais do ensino fundamental, a direção dessas escolas para populações do campo, a manifestação de interesse do poder municipal ou de outra entidade no imóvel da escola, e a criação dessas escolas no início da década de 1960, seguindo o modelo das *brizoletas*. Em algumas escolas cessadas, ocorreu de terem os 4 aspectos destacados. Esta terceira seção foi pensada de forma a oferecer mais que uma narrativa do que ocorreu, mas também sugerir uma explicação do porque essas e não outras escolas foram fechadas, orientando-se por Marengo (2023) que “O propósito da atividade científica não pode ser reduzido a exercício de *storytelling*, devendo ambicionar, em contraste, a construção de explicações causais para os fenômenos investigados” (p. 42).

A pesquisa busca trazer a temática da oferta da Educação, enquanto política pública, para o debate da Ciência Política, de forma a contribuir para a construção do conhecimento científico nesta área, evidenciando o fechamento de escolas públicas estaduais como um fenômeno que é parte de um processo maior, que é o desmantelamento de políticas, sobretudo políticas sociais. Conforme já destacado, este processo de fechamento de escolas foi velado; portanto, acredita-se que esta pesquisa também dá visibilidade para estas escolas cessadas e comunidades que perderam seus estabelecimentos de ensino.

2 O POLICY DISMANTLING COMO AGENDA DE GOVERNO

O Objetivo desta seção é demonstrar o processo de retração da oferta de educação pública por parte do governo estadual como um fenômeno oriundo de um período de austeridade, em função da crise econômica do Estado. A pesquisa se insere no campo da Ciência Política, assim como de Políticas Públicas, no tocante ao desmantelamento ou desmonte de políticas, conhecido como *policy dismantling*, como estratégia de enfrentamento de cenários econômicos não favoráveis. Entende-se por *policy dismantling* conforme destacado por Bauer & Knill (2012), comentado por Carvalho (2022):

[...] como qualquer evento que implique em uma mudança de natureza direta, indireta, oculta ou simbólica que diminua o número de políticas em uma determinada área, reduz o número de instrumentos políticos utilizados e/ou reduz sua intensidade (BAUER & KNILL, 2012 apud CARVALHO, 2022, p.37).

Cabe destacar que por *desmantelamento* ou *desmonte*, não se refere ao encerramento ou terminação da oferta de educação pública pelo Estado. Conforme descrito por Gomide *et al.* (2023, p.23), o conceito de desmonte é mais amplo e compreende a redução dos objetivos ou dos instrumentos em uma política pública.

A abordagem de Bauer & Knill (2012) apontam circunstâncias para que governos optem pelo desmantelamento de políticas, considerando os custos políticos no desmantelamento ou manutenção de tais políticas (ARAÚJO, 2017).

Carvalho (2022) destaca as lógicas motivacionais elencadas por Bauer & Knill (2012) para o desmantelamento de políticas: *actor preferences* (preferência dos atores); *constellations of political costs and benefits* (distinção de custos e benefícios políticos); *external factor* (fatores externos); e *institutional opportunities and constraints* (oportunidades e restrições institucionais) (p.37). Para esta pesquisa, destacam-se três contextos político-econômicos que ocorreram no Rio Grande do Sul que proporcionaram o fechamento de escolas estaduais como parte do desmantelamento de Políticas: *external factor*, *institutional opportunities and constraints*, e *constellations of political costs and benefits*. Não foi identificado o *actor preferences*, pois não se verifica um discurso contra a oferta da educação pública ou

com relação a redução da mesma, pelo menos não de maneira escrita em documentos oficiais.

Araújo (2017) apresenta a concepção de *external factor* como “alterações na estabilidade do sistema financeiro, mudanças tecnológicas, a propagação de ideologias que defendem reformas para o setor público” (p.142). Observa-se que o Estado do Rio Grande do Sul atravessou décadas de problemas financeiros e sucessões de refinanciamentos da dívida estadual, conforme apontado em estudo realizado por Viegas *et al* (2019), que remonta a trajetória da dívida fiscal gaúcha desde 1964, com sua culminância em 2015. A centralização tributária pela União, o cenário internacional adverso, a redução do crescimento interno bruto brasileiro e as sucessões de refinanciamentos da dívida estadual são destacados entre os principais fatores para que o Estado ingressasse ao longo da década 1990 com elevada dívida, levando a União federalizar, por trinta anos, este endividamento no intuito de desacelerar as contas públicas estaduais. No entanto, o estudo de Viegas *et al* (2019), destaca que, apesar dos esforços da União para o ajuste fiscal, a dívida do Estado seguiu crescendo, atingindo seu ápice no ano de 2015.

Cabe citar que o contexto de crise fiscal foi realidade verificada em outros estados brasileiros. A estratégia utilizada pela União para desacelerar a dívida dos estados foi a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000 - que, entre outros aspectos, não apenas proibiu o refinanciamento da dívida e o adiamento do pagamento, mas também estabeleceu metas fiscais que limitaram os investimentos dos estados e limites para despesas. Os estudos de Viegas *et al* (2019) demonstram que no período de 2000 a 2019 o Rio Grande do Sul não conseguiu cumprir o limite de utilizar até 60% da Receita Líquida do Estado em gasto com pessoal e encargos sociais, chegando ao seu auge em 2015, quando chegou a utilizar 80%, e nos anos subsequentes, até 2019, utilizando 75% da receita.

O cenário econômico desfavorável do Estado esteve em pauta durante a campanha política do ano de 2018 e esteve presente nos discursos e Programas de Governo, principalmente em função dos parcelamentos de salários de servidores estaduais, que entende-se como uma forma bastante expressiva de crise econômica, quando o empregador, no caso o Estado, não consegue pagar os seus trabalhadores.

O Programa de Governo que elegeu o executivo estadual para o mandato de 2019 a 2022, caracterizou o Estado gaúcho como deficitário em suas contas e na

entrega de serviços ao cidadão. Já no primeiro parágrafo, aponta a explicação mais ouvida durante o período: *Irresponsabilidade nas contas públicas e crescimento desordenado da máquina*. Mais que um Programa de Governo, observa-se a formulação de um *problema* (CAPELLA, 2018).

O período em que se inscreveu a campanha daquele período não foi apenas do parcelamento de salários do funcionalismo público, mas também da execução/suspensão da dívida do Estado junto à União, das greves e insatisfação de funcionários públicos, que por sua vez refletiram fortemente como as instituições públicas estaduais passaram a ser vistas pela população gaúcha.

Ana Cláudia Capella (2018), descreve como diversos autores da Ciência Política caracterizam o processo de formulação para implementação de políticas públicas e observa-se que o ponto de partida é justamente a *definição do problema*, aqui entendido não com um problema de fato, mas como uma narrativa acerca de algo a ser considerado como problema. Comentando Debora Stone (2002) em *Policy paradox: the art of political decision making*, Capella (2018) destaca que:

A autora mostra que os problemas são “representados estrategicamente” no discurso político, a partir do qual são oferecidas interpretações sobre uma questão, ao mesmo tempo em que essas mesmas ideias são defendidas contra possíveis interpretações conflitantes. (CAPELLA, 2018. p.19)

Não se pretende questionar a crise econômica que o Estado estava no período, tendo em vista que há estudos que retratam a crise fiscal histórica do Rio Grande do Sul, que se agravou em 2015. A narrativa que se examina são as estratégias políticas utilizadas para equacionar o problema econômico do desequilíbrio das contas públicas oriundas, segundo o Programa de Governo, de: 1º “*sucessão de governos imprevidentes, de décadas de irresponsabilidade com as contas*”; e 2º “*crecimentos desordenado da máquina sem correspondência no interesse público*”. Estes dois pontos orientaram não só o Programa de Governo, mas as ações efetivamente, ou seja, a agenda de governo, aqui entendida conforme exposto por Tomas Birkland (2005) em *An introduction to the policy process*, onde Capella (2018, p. 30) comenta:

De forma geral, podemos afirmar que atualmente o termo agenda refere-se a uma “coleção de problemas, entendimentos sobre causas, símbolos, soluções e outros elementos de problemas públicos que

chamam a atenção do público e de funcionários públicos”. (apud BIRKLAND, 2005, p. 109).

A narrativa de *décadas de irresponsabilidades* serve como uma ideia guarda-chuva que abriga esta coleção de problemas. Por outro lado, o *crescimento desordenado da máquina*, aqui entendido com o crescimento do funcionalismo público, bem como a relação do número de funcionários ativos e previdenciários, e de empresas públicas, foram objeto de desmantelamento de políticas justificado pela crise fiscal.

Os fatores destacados apontam que o contexto político-econômico vai ao encontro da concepção de *external factor*, e também a um conjunto de medidas do executivo estadual para enfrentá-los. É neste contexto que observamos o fechamento de escolas, que representam uma contenção de gastos com recursos humanos, manutenção, infraestrutura, alimentação e demais investimentos necessários para sustentar um estabelecimento de ensino.

A segunda lógica motivacional para o desmantelamento de políticas no Estado do Rio Grande do Sul, na perspectiva de Bauer & Knill (2012), são *institutional opportunities and constraints*, ou seja, as oportunidades e restrições institucionais. Diante do cenário econômico descrito anteriormente, e como agenda de governo o enxugamento da máquina pública para atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, busca-se observar quais limites institucionais o Estado enfrentaria para implementar essa agenda de desmantelamento na área da Educação.

Por *Oportunidades e Restrições Institucionais*, Araújo (2019) define como “estruturas institucionais (e.g. o sistema eleitoral, os partidos políticos, o Tribunal Constitucional) podem condicionar (positiva ou negativamente) o desenvolvimento de ações de desmantelamento de políticas” (p.143). Tendo esta concepção em vista, aponta-se que o contexto econômico, já destacado, favorece para a promoção de desmantelamento de políticas sem obstáculos do legislativo, assim como no âmbito social, devido a comoção amplamente divulgada midiaticamente não somente da crise fiscal, mas também do parcelamento de salários.

Por outro lado, no Rio Grande do Sul, entende-se que a Instituição que poderia representar uma *restrição institucional* seria o Conselho Estadual de Educação

(CEEEd) que atua como órgão consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo do Sistema Estadual de Ensino.

Este Conselho se insere como uma instituição participativa que busca descentralizar o processo decisório, conforme destacado por Pires e Lopez (2010), movimento característico brasileiro após a promulgação da Constituição de 1988, o qual observa-se a inclusão de outras formas de participação social, onde Instituições e membros da sociedade civil participem de

processos deliberativos que transcendem os momentos eleitorais e propiciam alternativas de inclusão dos interesses dos grupos organizados no cotidiano da esfera política, fomentando, ao mesmo tempo, a organização política destes grupos e criando novas formas de mediação representativa entre Estado e sociedade. (PIRES; LOPEZ. 2010, p.365)

Assim, não apenas o CEEEd, mas diversos setores sociais devem ter manifestação garantida nas ações governamentais.

Dentre os diversos atos normativos do CEEEd destaca-se a Resolução CEEEd nº 320 de 18 de janeiro de 2012 (Res. CEEEd nº 320/2012). Nesta Res. encontram-se não somente as normas para a criação de estabelecimentos de ensino, mas também para seu encerramento. Nela, há a menção da garantia da manifestação social quando do encerramento de uma escola:

Art. 16 A solicitação de emissão de ato de descredenciamento por cessação de funcionamento de curso será constituído de: [...] VIII – Cópia da ata de reunião de comunicação prévia aos segmentos escolares atingidos pela decisão de cessar o funcionamento do curso, atendendo ao princípio da gestão democrática e ao da motivação dos atos administrativos, no caso de mantenedora pública. (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2012).

Por outro lado, a mesma Resolução traz que o fechamento de um estabelecimento de ensino “*é uma decisão da mantenedora*” expressão esta verificada em diversas Dibr do CEEEd consultadas que trataram sobre a cessação de escolas estaduais. A questão da manutenção de escolas públicas pelo executivo estadual não é tratada em sua especificidade pela Res. CEEEd nº 320/2012. Ainda que em caso de *escolas do campo, indígena e quilombolas*, no Artigo 15B, faça menção a uma série de justificativas, diagnósticos, pareceres e manifestações de diversos

órgãos e instituições, e com base neles uma *manifestação prévia* do CEEEd, para então o fechamento da escola. Observa-se que este cenário “burocrático” para o encerramento de estabelecimento de ensino acaba focando, apenas, nestes perfis de escolas. Ainda assim, conforme demonstrado ao longo desta pesquisa, verifica-se *escolas do campo* que tiveram seus Atos de cessação deliberados pelo CEEEd em que não foram anexados os documentos determinados pelo seu próprio ato normativo.

Observa-se que a Res. CEEEd nº 320/2012 trata a entidade mantenedora de escola de maneira indistinta, seja ela pública ou privada

Art. 15 O estabelecimento que, por decisão de sua mantenedora, cessar o funcionamento de curso autorizado a funcionar, será descredenciado para essa oferta, mediante Parecer deste Conselho, com base em processo encaminhado pela Secretaria da Educação. (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2012).

A normativa favorece positivamente o processo de fechamento de estabelecimentos de ensino públicos, uma vez que não estabelece critérios que sirvam de barreiras ou veto deste Conselho, nem da comunidade escolar, para que o Estado seja constrangido para a manutenção de suas escolas. Ainda que o CEEEd se manifeste contrário, seja parcial ou unânime, esta Instituição não impõe entraves ou consequências para o executivo estadual quando do fechamento de estabelecimento de ensino.

Seguindo a linha de Bauer & Knill (2012), o terceiro contexto, ou estratégia, para o desmantelamento de política, no tocante ao fechamento de escolas, é *constellations of political costs and benefits*. Neste aspecto, Carvalho (2022) traduz este conceito por *distinção de custos e benefícios políticos*, e explicita que

Se o desmantelamento for benéfico para o ator, ele poderá a vir escolher formas claras de realizá-lo, pensando sempre em sua popularidade. Entretanto, se os custos políticos excedem os ganhos a preferência é usar de formas de desmantelamento ocultas, pelo menos para tentar escapar de culpa política geralmente para contar com efeitos. (CARVALHO, 2022. p. 37).

Pode se dizer que o tema *fechamento de escola pública* não ajuda a imagem política de qualquer candidato. Independente das justificativas de crise econômica ou de liberdade que o Estado tenha em cessar seus estabelecimentos de ensino,

entende-se que nenhum político quer isso evidenciado, tampouco como parte de seu legado para a posteridade. Na grande mídia, os casos de, ao menos, 49 escolas que foram fechadas no período de 2019 a 2022 foram invisibilizados. Apenas uma escola, que está fora desta contabilização, teve grande repercussão, a Escola Estadual de Ensino Fundamental Estado do Rio Grande do Sul, localizada no centro de Porto Alegre, fechada em 2020 e que não teve seu Ato de Cessação exarado pelo CEEed até a presente data.

Tendo em vista que o custo político seria alto para a imagem do executivo estadual, observa-se que o tema não foi exposto no Programa de Governo, nem como projeto explícito ou via atos da Secretaria Estadual de Educação durante o período. Este último aspecto é destacado em função de que a revisão da literatura sobre o tema descreve que no Estado de São Paulo, durante entre 2015 e 2016 ocorreu um processo chamado de *reestruturação da oferta de escolas estaduais* proposto pelo governo estadual da época. A proposta tinha por justificativa o redimensionamento de unidades escolares no território paulista de forma a otimizar a oferta de vagas em função da diminuição do número de matrículas em determinadas regiões e aumento em outras, e, em função deste *redimensionamento*, escolas estaduais foram fechadas. No entanto, segundo Cássio *et al* (2016), este processo resultou em turmas lotadas nas escolas que concentraram as matrículas, o que fez questionar a justificativa da diminuição do número de matrículas.

O caso paulista foi emblemático, pois gerou um grande processo de manifestações e ocupações das escolas estaduais que seriam fechadas, inclusive com ações judiciais e demissão do Secretário de Educação daquela gestão:

Após dois meses de conflito, face às sentenças judiciais que impediram a desocupação forçada das escolas e proibiram seus fechamentos, e na tentativa de minimizar o desgaste político revelado pelas pesquisas de opinião, o governador do Estado de São Paulo viu-se obrigado a recuar, suspender a chamada “reorganização da rede estadual de ensino” e aceitar a demissão do secretário que estivera à frente da iniciativa. (CÁSSIO *et al*, 2016. p.1091).

No caso paulista é possível verificar dois elementos semelhantes ao caso gaúcho que serão abordados nas seções seguintes: a cessação por uma “dinâmica natural”, ou flutuações naturais” que diminuiria a necessidade de matrículas e um grande número de escolas que ofertam, apenas, os anos iniciais do ensino

fundamental. De toda a forma, a repercussão negativa desses fechamentos fez o governo recuar, ainda que momentaneamente, sendo retomado após 2016.

Este processo de fechamento de escolas estaduais em São Paulo e superlotação de turmas também foi descrito por Giroto (2016), enfatizando que ocorreram diversas manifestações estudantis ao longo de 2015 que interromperam o fechamento de escolas naquele período.

Como resposta à ação não dialógica do governo estadual, alunos e alunas de mais de duas centenas de escolas públicas em todo o estado de São Paulo iniciaram um intenso processo de ocupação de escolas, em um amplo movimento de enfrentamento ao projeto de reorganização. No movimento, princípios como autogestão, ação direta, apoio mútuo e solidariedade foram afirmados, não como discursos, mas como ações cotidianas daqueles que, cansados de serem tratados como números, afirmaram-se como sujeitos do seu próprio processo formativo. Após um mês de ocupações, o governo estadual viu-se obrigado a recuar, decretando a suspensão do projeto e prometendo construir o diálogo com a sociedade civil. (GIROTO, 2016. p. 1123).

Os autores descrevem que no caso paulista havia um projeto explícito proposto pelo governo do Estado de São Paulo para uma reorganização espacial das escolas estaduais para justificar o fechamento das mesmas. Em função disso, ocorreram diversas manifestações populares e estudantis contra o fechamento das escolas.

Por isso, ao ocuparem as escolas, os estudantes não apenas conseguiram barrar o fechamento das mesmas, mas lançaram o olhar de uma parcela importante da sociedade para a discussão sobre o sentido da educação pública no mundo contemporâneo, reafirmando a dimensão espacial da escola e de si mesmos. (GIROTO, 2016. p. 1137).

Pode-se dizer que o caso paulista anuncia as consequências para os demais Estados de colocar em prática tais processos de diminuição da oferta de Educação e do próprio enxugamento do Estado. Ações judiciais, ações coletivas e demissão de Secretários de Educação promovem o desgaste da imagem pública do partido político e do próprio político que ocupa o cargo executivo estadual.

No entanto, no caso do Rio Grande do Sul, a ação e consequência do fechamento de escolas estaduais não tiveram o mesmo comportamento. Não há um projeto explícito, nem divulgação midiática, de encerramento ou *redimensionamento*

de escolas sob qualquer alegação. Este aspecto se destaca pois vai em direção ao contexto dos *custos políticos* para a imagem do governo estadual gaúcho. Por outro lado, conforme demonstrado ao longo desta pesquisa, a análise das DIbr do CEEEd revela que não havia um preparo ou qualquer aviso prévio à comunidade escolar sobre o encerramento das atividades das escolas que seriam encerradas. Há casos em que não há qualquer manifestação prevista pela Res. CEEEd nº 320/2012, inclusive nos casos de fechamento de escolas do campo, tampouco manifestação prévia do próprio CEEEd. Observa-se que a estratégia adotada foi de manter esses fechamentos de escolas despercebidos do grande público.

A verificação do mesmo processo de fechamento de escolas estaduais em outro Estado, sob governo do mesmo partido político no caso gaúcho, suscitou questionamentos de cunho comparativo: o que ocorreu no caso de São Paulo para que lá ocorressem ações coletivas contra o processo de fechamento de escolas? O fato de o projeto ter sido explicitado anteriormente para a população é um fator para que se organizem manifestações populares? O governo do Rio Grande do Sul não ter divulgado qualquer projeto de fechamento ou “reorganização espacial de escolas” foi intencional, a luz do caso de São Paulo? De qualquer forma, acredita-se que os custos políticos destas ações eram o que estava em jogo. Em função disso, evidencia-se a preferência da utilização de formas, ou maneiras, ocultas de desmantelamento, em que não há a verificação de um “projeto escrito” ou explícito para o encerramento de escolas, mas os fechamentos ocorreram.

Diante do que foi exposto, observa-se que durante o período de 2019 a 2022 o fechamento de escolas estaduais ocorreu como parte de um processo *policy dismantling* como estratégia de enfrentamento de cenários econômicos não favoráveis, em uma estrutura posta por Bauer & Knill (2012), em que fatores externos, oportunidades institucionais favoráveis e estratégias veladas em função dos custos políticos estão presentes. A seção seguinte busca analisar como ocorreu este processo nas escolas que tiveram suas atividades cessadas, com base nas informações postas nas DIbr do CEEEd.

3 O DESMANTELAMENTO DE POLÍTICAS E O FECHAMENTO DE ESCOLAS

Tendo em vista o referencial teórico apresentado na seção anterior, o objetivo desta seção é analisar e evidenciar como se deu na prática o processo de desmantelamento de políticas na área da Educação durante o período de 2019 a 2022. Fazer o levantamento de dados para verificar a cessação de escolas estaduais não é tarefa fácil. O Governo do Estado, tampouco a Secretaria Estadual de Educação, não disponibilizam estes dados. Por esta razão, a fonte de consulta desta pesquisa foram as Deliberações do Conselho Estadual de Educação (Dlbr do CEEEd) disponibilizadas para consulta no site desta Instituição¹.

Foram diversas Dlbr de cessação de escolas exaradas entre 2019 a 2022, mas para fins deste estudo, serão consideradas apenas as que tratam de descredenciamento por cessação de funcionamento de escolas públicas estaduais que ocorreram efetivamente entre os anos de 2019 a 2022, que inclusive, seguiram sendo exaradas no ano subsequente. Por outro lado, durante a análise, observou-se que algumas escolas que têm como cessação o final do ano letivo de 2018, mas que tiveram seus fechamentos logo no início de 2019 ou ao longo deste ano. Sendo assim, apesar de conterem o ano de 2018 como fechamento, trata-se do último ano letivo em que a escola funcionou, e seu trâmite de cessação se deu a por ordem do executivo estadual que estava iniciando seu mandato em 2019. Ressalva-se que verificou-se Dlbr do CEEEd de escolas que foram fechadas em 2018, mas que seus trâmites ocorreram ao longo deste ano, portanto, esses casos não foram considerados, tendo em vista que se trata da legislatura anterior, que não é objeto desta pesquisa.

A pesquisa se utiliza de elementos qualitativos e quantitativos, analisando o conteúdo de todas as Dlbr do CEEEd que trataram sobre o encerramento de escolas e verificado suas condições, de forma a verificar características comuns que ocorreram. Por outro lado, esses documentos também trazem informações do contexto de fechamento junto às comunidades, suas manifestações, bem como das que foram manifestadas pelo CEEEd. Estes dados são públicos e disponíveis na internet no site do CEEEd.

¹ As Deliberações do Conselho Estadual de Educação são documentos públicos, disponíveis no site <https://www.ceed.rs.gov.br/legislacao>. Sendo possível a busca pelo número e ano da Deliberação ou por palavras-chave.

Apesar de serem documentos oficiais desta Instituição, observa-se que as DIbr do CEEEd, além de produzir elementos formais burocráticos, também estão postas informações que questionam a ação do Estado e o processo de fechamento junto às comunidades, inclusive com registro de discordâncias dos passos adotados pelo Estado no processo de fechamento (à luz das normativas internas da Instituição), discordância dos membros do CEEEd registradas através de votação nominal quando os membros divergem, o que ocorreu em quase todos os casos.

De acordo com as DIbr do CEEEd, até a data desta pesquisa, foram verificadas a ocorrência 49 escolas públicas estaduais fechadas. Dessas, 34 foram fechadas em 2019², cinco em 2020, nove em 2021 e uma em 2022. Registra-se aqui que “até a data desta pesquisa” porque a análise das DIbr do CEEEd permite verificar que o Ato de descredenciamento, em quase todas as vezes, se deu muito tempo depois do fechamento da Escola. Houve apenas uma DIbr do CEEEd que analisou um processo de fechamento de escola no mesmo ano de ingresso do processo³. Além disso, também é possível verificar que a instrução do expediente administrativo que é levado à apreciação do CEEEd também é instruída após o encerramento das atividades escolares.

Conforme já descrito na seção anterior, o inciso VIII, do Artigo 16, da Res. CEEEd nº 320/320, a instrução do processo de cessação de escolas deve vir acompanhada de ata de comunicação prévia com a comunidade, bem como a exposição dos motivos. Das 49 DIbr do CEEEd analisadas, observa-se que em apenas sete processos é mencionada a ata prévia junto à comunidade para deliberar sobre a cessação; em 23 escolas, as atas foram realizadas logo após o final do ano letivo, e em 12 escolas, ocorreram após o início do ano letivo, totalizando 35 escolas em que a ata serviu para, apenas, comunicar à comunidade escolar que a escola estava encerrando as atividades, e que os alunos, inclusive, já estavam matriculados em outras escolas; por fim, em sete escolas não há qualquer registro de informação junto à comunidade de que a escola estaria fechando.

² Incluindo aquelas que tem como data de fechamento o ano de 2018, mas que tiveram seu pedido de fechamento em 2019. A saber, foram nove escolas que têm seu último ano letivo em 2018, mas que tiveram sua cessação determinada no início de 2019; e 25 escolas cessadas em 2019.

³ Foi o caso da escola cessada em 2022. Ainda assim, a instrução do processo de cessação se deu após o fechamento da escola.

O grande número de, apenas, comunicações de que a escola estaria encerrando as atividades, seja nas férias escolares ou início do ano letivo, aponta para uma política de Estado o fechamento de escolas, de forma que as comunidades não pudessem se articular.

Por outro lado, na análise das justificativas citadas nas atas, bem como nas Dibr do CEEEd como um todo, percebe-se a concepção de *agenda*, explicitada por Capella (2018), que “envolve tanto uma dimensão mais difusa das crenças e entendimentos sobre problemas, quanto aspectos concretos, materializados em documentos como projetos de lei e outros instrumentos.” (p.30). Dentre os itens citados como justificativa dos agentes do estado, são apresentados o “baixo número de matrículas”, “decrécimo de matrículas nos últimos anos”, “princípio de economicidade”, dificuldades pedagógicas”, “alunos prejudicados pela falta de interação”, “dificuldades em manter ou reformar o prédio”, “problemas na gestão” (se referindo à equipe diretiva), “a escola não tem um PPP voltado ao campo” (em caso de escola situada no campo), “a cidade já possui outras escolas que dão conta da demanda escolar”. Apesar não se verificar uma narrativa única acerca dos motivos da entidade mantenedora pública fechar suas escolas, observa-se que o elemento “baixo número de matrículas” foi constante.

Destaca-se que destas escolas cessadas, também encontram-se 24 escolas do campo, escolas estas que vão além de sua localização, mas também envolve uma concepção de educação voltada para a população do meio rural. De acordo com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, destacando que:

A educação do campo, tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os espaços da floresta, da pecuária, das minas e da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo, nesse sentido, mais do que um perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria produção das condições da existência social e com as realizações de sociedade humana. (BRASIL, 2001, p. 1).

Apesar da Educação do Campo estar prevista desde a LDBEN nº 9394/96, debates nos anos subsequentes levaram a complementações nas normativas educacionais, destacando-se a Res. CEEEd nº 320/2012, em especial por força da

inclusão do Parágrafo Único do Art. 28. da LDBEN através da Lei Federal nº 12.960, de 27 de março de 2014:

O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar. (BRASIL, 2014).

Sendo assim, em 2015 o CEEEd atualiza sua normativa através da Res. CEEEd nº 329/2015 que incluiu na Res. CEEEd nº 320/2012 os Artigos 15A, que estabelece o que são Escolas do Campo e Populações do Campo, e 15B, que estabelece os critérios para a cessação de escola do campo:

Art. 15B. A entidade mantenedora que manifestar a intenção de cessar o funcionamento de curso, devidamente autorizado no Sistema Estadual de Ensino, em escolas do campo, indígenas e quilombolas, de forma gradativa ou não, deverá solicitar a prévia manifestação do Conselho Estadual de Educação que emitirá Parecer com base nos seguintes documentos, constantes em Processo instruído na Coordenadoria Regional de Educação:

I – Justificativa elaborada pela Secretaria da Educação do ente federado, considerando os aspectos da política de educação do campo referidos no Decreto federal nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, contendo:

- a) número de estudantes atendidos na escola em questão, por ano e série, nos últimos dez anos;
- b) relação dos estudantes matriculados no presente ano;
- c) mapa do território contendo a escola em questão e as demais escolas públicas com a distância entre elas;
- d) número de estudantes residentes e/ou oriundos do campo, de área quilombola ou indígena de cada escola relacionada no mapa.

II – Diagnóstico do impacto da cessação, considerando aspectos educacionais, demográficos, socioculturais e econômicos, elaborado pela Secretaria da Educação do ente federado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) manifestação dos órgãos relativos à atuação no campo: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER, Secretaria Municipal da Agricultura e/ou outros órgãos equivalentes existentes ou atuantes no território;
- b) manifestação do Ministério Público por meio da Promotoria da Comarca que atende o Município;
- c) manifestação do Prefeito Municipal;
- d) manifestação do Poder Legislativo Municipal;
- e) manifestação do Conselho Municipal de Educação;
- f) manifestação da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, se escola indígena;
- g) manifestação do Comitê Estadual de Educação do Campo;

- h) manifestação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e dos Trabalhadores em Educação do território;
 - i) relatório de ações realizadas em regime de colaboração, para o atendimento à população em questão, anteriores à decisão de cessação de curso;
 - j) declaração de destinação do imóvel, no caso de dominialidade pública;
 - k) declaração referente aos recursos humanos que atuam no estabelecimento de ensino em cessação, destacando vínculo de trabalho e sua designação para outra escola.
- III – Manifestação da comunidade escolar, decorrente de assembleia geral convocada mediante edital com antecedência mínima de 15 dias, expressa em Ata acompanhada de relação dos presentes discriminados por segmento. (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2015) (Grifos do autor).

Portanto, o fechamento de uma Escola do Campo se apresenta como um processo mais burocrático, pois anterior à instrução do processo de cessação, há a necessidade de, primeiro, solicitar manifestações de diversos órgãos ligados ao campo, inclusive das municipalidades e, conforme inciso III, manifestação da própria comunidade em que a escola está inserida. Estas manifestações garantem a participação democrática, o debate no ato da cessação e a possibilidade de encontrar alternativas e, inclusive promover maior pertencimento na sociedade com a escola com relação às decisões do executivo. Após todas estas manifestações registradas, e demais documentações, se instrui um processo para solicitar manifestação prévia do CEEEd sobre o fechamento da escola em questão. Após o Parecer do CEEEd, seria possível encerrar as atividades da escola e instruir outro expediente administrativo, para então solicitar o descredenciamento por cessação de funcionamento.

Das 49 escolas fechadas entre 2019 e 2022, verificou-se que 24 delas eram Escolas do Campo e em nenhuma delas existia uma manifestação prévia do CEEEd com base em manifestações, também prévias obviamente, sublinhadas no Artigo 15B citado. Dessas 24, em 18 DIbr do CEEEd foi identificado a manifestação dos órgãos competentes e da comunidade, mas posterior ao fechamento, em geral no ano seguinte. Apenas em dois processos foram identificadas manifestações dos órgãos competentes anteriores ao fechamento. Em quatro processos de fechamento de escolas do campo, não ocorreu qualquer manifestação ou, sequer uma comunicação, para a comunidade sobre o encerramento de suas atividades. Consta que os alunos remanescentes tiveram suas matrículas em outras escolas, mas não há menção à conversa com os pais sobre motivos ou justificativas para tal ato.

Os expedientes administrativos de cessação foram instruídos posterior ao encerramento das atividades escolares e o CEEed levou cerca de um ano para analisar os primeiros processos de fechamento (exceto caso já citado, da escola fechada em 2022). Por exemplo, as 34 escolas que encerraram as atividades em 2019 tiveram os atos de descredenciamento exarados pelo CEEed a partir de 2020, totalizando 11 Dlbr neste ano, em 2021 mais 11 Dlbr, em 2022 foram oito Dlbr, e em 2023 foram quatro Dlbr do CEEed referente escolas cessadas em 2019. Sendo assim, à exceção do um caso de 2022, todas as outras Dlbr do CEEed sobre o fechamento de escolas saíram em anos subsequentes ao encerramento das atividades escolares.

Observa-se que, apesar das normativas do CEEed estabelecerem diversas manifestações para a cessação da escola pública, o Governo do Estado criou um “fato consumado” quando da instrução do expediente administrativo com vistas ao CEEed. Inclusive este fato consumado chega a ser descrito em algumas Deliberações como “intempestividade [do pedido]”, “a situação se mostra irreversível”, ou, conforme uma das Deliberações que trataram sobre o encerramento de uma dessas escolas:

5.8 – Apesar do descumprimento da Resolução CEEed Nº 320/2012, art.15B, e das questões destacadas acima, a cessação da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, em Ijuí, para a oferta do Ensino Fundamental – anos iniciais é fato consumado e a ação deste Colegiado é limitada. (CONSELHO ETSADUAL DE EDUCAÇÃO, 2021)

Ainda que este órgão tenha exercido uma espécie de resistência em exarar o Ato de cessação das atividades, solicitando novas peças, determinando o cumprimento na íntegra da Res. CEEed nº 320/2012, em especial no que tange ao Artigo 15B em se tratando de escola do campo, rejeitando a Deliberação para posteriormente ser aprovada por maioria, a Escola já estava fechada, e o CEEed não poderia reverter a situação.

Analisando o caso do fechamento de escolas do campo, a Res. CEEed nº 329/2015, em sua justificativa, já destacava que até àquela data foram cessadas um número elevado de escolas do campo:

Segundo o Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação, no Rio Grande do Sul, de 2006 a 2014, por decisão das Mantenedoras cessaram o funcionamento 1.544 escolas, destas, 375

são escolas estaduais e 1.169 escolas municipais. (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, 2015) (grifo do autor).

Percebe-se que a inclusão do Artigo 15B tinha por objetivo não apenas dificultar, mas promover o debate sobre o fechamento destas escolas do campo nas comunidades às quais estavam inseridas. O não cumprimento desta regra equivale a dar o mesmo tratamento para estas comunidades do campo às do meio urbano. Além disso, também as exclui do debate democrático ao não chamá-las para manifestação.

Outro ponto que se destaca nas Dibr analisadas, seja nas Atas de reuniões com a comunidade, ou nas justificativas apresentadas ao CEEEd para o encerramento das atividades, é a informação de que o fechamento da escola é melhor para os alunos em função do número baixo de novas matrículas, pois os alunos não teriam interação social devido a ter poucos colegas. Essa justificativa cria uma narrativa para este aspecto, como uma retórica de calamidade dessas escolas estarem em funcionamento. Sobre estas narrativas acerca do *problema*, conforme destacado por Capella:

[...] é uma representação porque toda descrição de uma situação prioriza um ponto de vista, entre vários outros possíveis. E é estratégica porque essa descrição é deliberadamente escolhida para promover um determinado curso de ação. (CAPELLA, 2018. p.18).

Além da narrativa de um problema, que justificaria o fechamento de escolas, as Dibr analisadas também apresentam os elementos para o desmantelamento de políticas conforme Bauer & Knill (2012) que se identificou na primeira seção desta pesquisa:

1º - *constellations of political costs and benefits* (distinção de custos e benefícios políticos), pois as Dibr trazem que os fechamentos foram realizados sem promover o debate na comunidade escolar, nem reuniões ou manifestações prévias, inclusive nos casos das escolas do campo. Sem um plano explícito para a sociedade de que escolas seriam fechadas, observa-se que todo o processo de fechamento foi realizado de uma forma velada, tendo em vista que o custo político seria muito alto em ser conhecido como “governo que fecha escolas”, em se tratando de uma gestão que visava reeleição estadual, ou até mesmo, na época, as eleições para o executivo federal;

2º - *external factor* (fatores externos), já que as justificativas das Coordenadorias de Educação (CRE) por diversas vezes citavam questões financeiras para se manter as escolas com número reduzido de alunos, inclusive citando “princípio da economicidade de gastos públicos”, e a precariedade dos prédios e o alto custo em se promover suas reformas. Percebe-se que o aspecto da crise financeira que o Estado atravessava na época está presente nesta narrativa. Os valores destinados à educação são caracterizados como gastos ou custos, refletindo o cenário econômico da época. Não é pelo acaso que o maior número de escolas fechadas ocorreu justamente no primeiro ano de exercício do executivo, quando estava no auge da crise financeira;

3º - *institutional opportunities and constraints* (oportunidades e restrições institucionais), entende-se que o órgão que exara as normativas para abertura e encerramento de escolas ofereceu oportunidades institucionais para que as escolas pudessem ser fechadas sem qualquer tipo de sanção: primeiro, porque o CEEEd trata a mantenedora pública de igual forma que as privadas, ainda que se trate de escolas do campo, consta em todas as Deliberações analisadas que “A cessação de funcionamento de curso é uma decisão da Mantenedora, cabendo ao Conselho Estadual de Educação o ato de descredenciamento da Escola para a oferta do curso”; segundo, o CEEEd não consegue dar conta de todos os processos instruídos no território do Rio Grande do Sul, tampouco de intervir nos casos já consumados. Este aspecto é percebido pela demora na análise dos processos e na incapacidade de exercer algum tipo de pressão para que se cumpra a legislação vigente; em terceiro, a incapacidade do CEEEd de fazer a mantenedora pública, e o próprio CEEEd, cumprir a Res. CEEEd nº 320/2012. Apesar dos Artigos 15B e 16 fazerem a série de exigências já descritas para se realizar o fechamento de escolas públicas, o Estado não o fez, e o CEEEd não teve poder para que se cumprisse sua própria normativa. Por outro lado, o Artigo 25 da Res. CEEEd nº 320/2012 afirma: “O descumprimento da legislação ou das normas de ensino constitui irregularidade sujeita às sanções previstas na presente Resolução e na legislação vigente”. Conforme já descrito até este ponto, o Governo descumpriu a legislação e as normas de ensino vigente do CEEEd, e este mesmo órgão não se manifestou junto a outros órgãos, como por exemplo no Ministério Público,

sobre o que ocorreu. O Artigo 25 se desdobra em três parágrafos os quais tratam de abertura de inquérito contra a mantenedora pública em caso de funcionamento irregular de estabelecimento de ensino, mas não explicita uma sanção com relação ao encerramento de forma irregular. De resto, as sanções são explicitadas às mantenedoras privadas. Portanto, há uma oportunidade institucional para que se efetue o fechamento de escola de livre ação do Governo, sem qualquer tipo de interferência do principal órgão “consultivo, normativo, fiscalizador e deliberativo” do Sistema Estadual de Ensino.

Esta seção buscou evidenciar o processo de desmantelamento de políticas na área da Educação através da análise das DIbr do CEEEd que trataram sobre o fechamento de escolas estaduais. Verificando como ocorreu o processo de fechamento das 49 escolas cessadas, percebe-se que não foram obedecidos os ritos estabelecidos pela legislação educacional vigente. As justificativas para o encerramento das atividades vão ao encontro do *policy dismantling*, e os fechamentos se apresentam como agenda de governo do período. A seção seguinte busca analisar as características destas escolas cessadas, evidenciando o perfil destas escolas fechadas.

4 O PERFIL DE ESCOLAS FECHADAS

Após realizar o levantamento de informações presentes nas Dibr do CEEEd que tratam sobre cessação de escolas e destacar que esses fechamentos fizeram parte de um processo de desmantelamento de políticas na área da Educação, questionou-se se essas escolas possuem características comuns, a fim de verificar se há fatores que são levados mais em consideração quando da decisão de se fechar tais estabelecimentos de ensino. Tendo isto em vista, esta seção busca caracterizar o perfil das escolas fechadas, com base nos dados levantados nos Atos de cessação. Verificar se há um perfil provável de escolas cessadas pode apontar a causa provável do fechamento daquela escola, bem como revelar quais escolas podem estar mais propensas a serem fechadas.

Para descrever o fechamento de escolas como parte do processo de desmantelamento de políticas de educação, buscou-se evidenciar que o rito de fechamento, de acordo com a Res. CEEEd nº 320/2012, não foi seguido. Em geral, os fechamentos ocorrem primeiro, e depois os expedientes administrativos de cessação são instruídos. Das 49 escolas fechadas, em apenas sete casos verificou-se assembleia extraordinária com a comunidade escolar para debater sobre o encerramento das atividades escolares.

Esses encontros prévios com a comunidade são previstos na legislação educacional já citada, mas também promove o debate social sobre as ações dos governantes do Estado. No caso de escolas, estimula também o pertencimento dessas comunidades com as mesmas.

De acordo com os dados levantados, é possível destacar as seguintes características comuns: escolas que ofertam apenas o ensino fundamental; escolas do campo; os prédios das escolas foram requisitados pelo poder municipal ou outras entidades; e, por fim, escolas construídas no início de da década de 1960. Entende-se que estas características também se enquadram nos elementos do *policy dismantling*, bem como estão presentes no Programa de Governo que elegeu o executivo estadual na legislatura de 2019 a 2022.

Tabela 1 – Perfis das escolas estaduais fechadas entre 2019 e 2022.

Principais características das escolas cessadas	Nº de Escolas
Escolas que ofertavam Ensino Fundamental	49
Escolas do Campo	24
Escolas que o prédio foi requisitado	22
Escolas fundadas entre 1960 e 1963	22

Fonte: 49 DIbr do CEEEd analisadas para este estudo. Tabela elaborada pelo autor.

Quando se realiza a leitura das DIbr do CEEEd, observa-se que elas são divididas em duas partes: 1º se listam os documentos arrolados para o pedido; 2º a “análise da matéria”, ou seja, se analisam os documentos listados com base na legislação educacional vigente. Na *análise da matéria*, se verifica o pedido e se destacam nas peças anexadas, entre outros elementos, a justificativa da cessação daquele estabelecimento de ensino. Em geral, o argumento utilizado, seja para ou CEEEd ou para a comunidade escolar, são os baixos números de matrículas nos últimos anos.

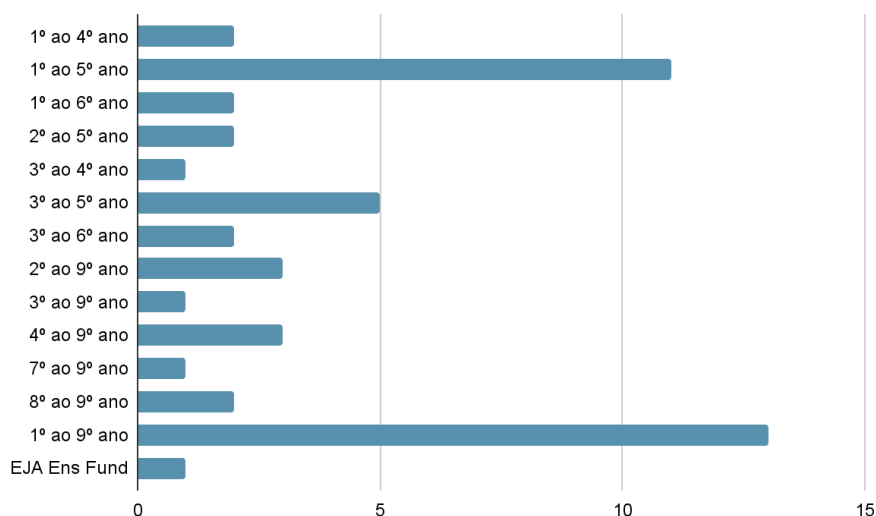
Por outro lado, quando se analisa os dados das 49 DIbr do CEEEd sobre fechamento de escolas, observa-se que os números de matrículas no ano de fechamento variavam entre cerca de três a 197 matrículas. Portanto, acredita-se que o número de matrículas não seja o fator determinante para justificar o fechamento. Além disso, é de obrigação do poder público a oferta de educação próximo da residência dos alunos. Foi expresso nas DIbr do CEEEd que alunos remanescentes destas escolas foram matriculados em escolas entre sete e 17 Km de distância de onde estudavam; outros, inclusive, necessitariam se deslocar até outra cidade. Isso reforça a ideia de que outros fatores concorriam para o fechamento destas escolas.

Entende-se que apontar esses demais fatores para além do justificado pelo poder público estadual pode revelar se há outros fatores que pressionam o fechamento de escolas, e *quais* escolas, pois conforme já destacado, o processo de desmantelamento de políticas não se trata do total abandono de tais políticas, mas a redução dos objetivos, da densidade ou dos instrumentos em uma política pública. Portanto, a análise das informações contidas nas DIbr do CEEEd expõe que a redução da oferta de escolas estaduais é direcionada ao perfil de algumas escolas.

Seguindo a análise proposta, observa-se que todas as escolas fechadas se tratavam de escolas de ensino fundamental. Em apenas um dos casos, a escola

oferecia também o ensino médio. Ao se estratificar as séries ofertadas verificamos as seguintes informações:

Gráfico 1 – Anos ofertados nas escolas estaduais cessadas entre 2019 e 2022



Fonte: 49 DIbr do CEEEd analisadas para este estudo. Gráfico elaborado pelo autor.

Acima, busca-se apresentar de forma discriminada todos os casos verificados. No entanto, de maneira simplificada, podemos aglutinar em quatro grandes grupos: anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental, parte dos anos iniciais e anos finais e ensino fundamental completo, assim verifica-se as seguintes ocorrências:

Tabela 2 – Etapas ofertadas nas escolas cessadas entre 2019 e 2022

Etapas ofertadas	Nº de Escolas
Anos iniciais do ensino fundamental	25
Anos finais do ensino fundamental	4
Parte dos iniciais e anos finais	8
Ensino fundamental completo	13

Fonte: 49 DIbr do CEEEd analisadas para este estudo. Tabela elaborada pelo autor.

Diante dos dados, observa-se que são mais prováveis de fechamento as escolas que ofertavam apenas os anos iniciais do ensino fundamental. Observa-se que ao longo dos anos, há um processo de transferência da responsabilidade da oferta do ensino fundamental público para de oferta exclusiva pelo poder municipal, inclusive citado nas justificativas das DIbr do CEEEd que tratavam sobre cessação dessas

escolas. A LDBEN nº 9394/96, estabelece em seu Artigo 10 que os Estados devem assegurar a oferta do ensino fundamental e oferecer com *prioridade* o ensino médio. Por conseguinte, o Artigo 11, estabelece que a oferta de *prioridade* dos municípios é o ensino fundamental.

Apesar da Lei estabelecer que a oferta do ensino fundamental deve ser em regime de colaboração entre Estados e Municípios, a forma da redação que define a “prioridade” de oferta de cada esfera sugere que os Estados não precisam ofertar o ensino fundamental com a mesma intensidade que os municípios. Em um contexto de crise fiscal que o Rio Grande do Sul atravessava, enquanto *external factor*, desonerar os gastos públicos com fechando escolas as quais “não tem prioridade em manter” representa um caminho para economicidade dos cofres públicos.

O segundo aspecto que se destaca como perfil destas escolas cessadas é o fato de serem *escola do campo*. Mais do que o local, ser uma escola do campo também representa que a instituição deve ter um ensino voltado para as populações camponesas, de forma a fortalecer os laços da comunidade com o mundo agrário e evitar o êxodo rural.

A educação do campo tem conquistado lugar na agenda política nas instâncias municipal, estadual e federal nos últimos anos. Fruto das demandas dos movimentos e organizações sociais dos trabalhadores rurais, a educação do campo expressa uma nova concepção quanto ao campo, o camponês ou o trabalhador rural, fortalecendo o caráter de classe nas lutas em torno da educação. Em contraponto à visão de camponês e de rural como sinônimo de arcaico e atrasado, a concepção de educação do campo valoriza os conhecimentos da prática social dos camponeses e enfatiza o campo como lugar de trabalho, moradia, lazer, sociabilidade, identidade, enfim, como lugar da construção de novas possibilidades de reprodução social e de desenvolvimento sustentável. (SOUZA, 2008. p. 1090).

A importância da oferta da educação voltada para a população do campo também é destacada nas normativas internas do CEEEd, em especial da Res. CEEEd nº 342/2018, e em seu Art. 14, inciso II, destaca “*a permanência das crianças, adolescentes e adultos, no campo, fortalecendo a importância, a valorização e a identidade da agricultura familiar, superando a dicotomia entre campo e cidade*”. Apesar do contexto específico dessas escolas com as comunidades ao seu redor, o fechamento de escolas do campo é um fenômeno já observado em outras partes do

Brasil (ANDRADE; RODRIGUES. 2020), onde se percebem justificativas muito parecidas com as verificadas nos casos analisados: precariedade da estrutura dos prédios, alto custo de manutenção e baixo número de matrículas.

Das 49 escolas cessadas, 24 eram escolas do campo. São das Dibr de cessação de escolas do campo que se extrai as informações de que os alunos do meio rural terão que viajar em torno de 10 Km ou mais para poder estudar, ou mesmo se deslocar para outras cidades.

Por outro lado, nestas escolas do campo também se destaca o caminho realizado para se fazer o fechamento. Conforme já apontado na primeira seção, o processo para realizar o fechamento de uma escola do campo, indígena ou quilombola, se apresenta como um processo com entraves burocráticos, devido ao pedido de manifestação prévia não somente do próprio CEEEd, mas de diversos órgãos ligados ao campo e da própria comunidade. Somente após a manifestação prévia seria instruído outro expediente administrativo de cessação do estabelecimento de ensino. Abaixo, a Tabela 3 destaca como se apresentam estas manifestações prévias nos expedientes administrativos de fechamento de escolas do campo.

Tabela 3 – Manifestações prévias das autoridades competentes sobre fechamento de escolas do campo

Manifestações prévias	Nº de Escolas
Anterior ao fechamento	2
Posterior ao fechamento	18
Sem qualquer manifestação	4

Fonte: 24 Dibr do CEEEd analisadas para este estudo. Tabela elaborada pelo autor.

Observa-se que, nas escolas do campo, ocorreu um processo semelhante ao das escolas do meio urbano, em que o Estado fecha a escola e depois busca instruir o expediente administrativo de cessação. Além disso, por força do Art. 15B da Res. CEEEd nº 320/2012, entre as peças do pedido de cessação deve constar o pedido de manifestação prévia de entidades ligadas ao campo. Este pedido de manifestação prévia também ocorre após o fechamento da escola. Verificou-se que em apenas dois casos foi solicitado alguma manifestação prévia junto à comunidade ou com algum órgão ligado ao campo. Em quatro deles, não há qualquer manifestação, apenas a comunicação ao CEEEd de que a escola cessou.

Ao verificar as etapas de ensino oferecidas nas 24 escolas do campo cessadas, observa-se que em metade dos casos eram oferecidos, apenas, os anos iniciais do ensino fundamental, conforme descrito na Tabela 4, abaixo. Assim, as escolas do campo cessadas possuem a mesma característica que o total de escolas cessadas.

Tabela 4 - Etapas do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas do campo cessadas entre 2019 e 2022

Etapa	Nº de Escolas
Anos iniciais do ensino fundamental	14
Anos finais do ensino fundamental	1
Parte dos anos iniciais e anos finais	5
Ensino fundamental completo	4

Fonte: 24 Dibr do CEEEd analisadas para este estudo. Tabela elaborada pelo autor.

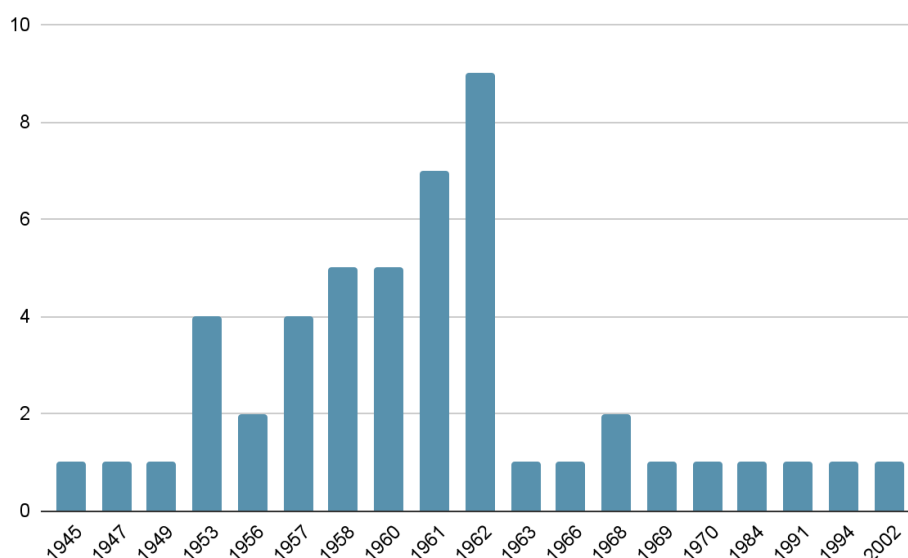
O terceiro aspecto que se destaca nas escolas cessadas é a informação de que havia o interesse pelo poder municipal ou outra entidade no imóvel da Escola. Das 49 cessações analisadas, em 17 casos é citado que a prefeitura do município tem interesse no prédio da Escola ou já ingressou com o pedido de cessão de uso do imóvel. Além desses, é citado em cinco casos que outras entidades têm interesse na cedência do prédio da escola fechada.

Sobre este aspecto, destaca-se que ela vai ao encontro das características do *policy dismantling* (BAUER & KNILL, 2012) já apontadas: 1º *constellations of political costs and benefits* (distinção de custos e benefícios políticos), quando da cessação, conforme já destacado, a comunidade era, somente, ciente do fato e na narrativa das atas é citado que havia presente nesta reunião alguém do Poder Municipal (muitas vezes o próprio prefeito) ou outra entidade interessada no prédio. Entende-se que isso desonera a carga negativa do fechamento da escola, pois está dando um destino social ao bem imóvel pelo fato de encaminhá-lo a outra entidade pública. Por outro lado, o fato de já existir esse representante de outra entidade no momento da comunicação sobre o fechamento da escola indica que as tratativas para transferência do prédio já estavam ocorrendo de forma velada, sem o conhecimento da comunidade escolar; 2º - *external factor* (fatores externos), conforme já descrito, o Estado atravessava uma crise fiscal, e a narrativa proposta para a resolução deste problema era o enxugamento da máquina pública, inclusive citado no Programa de Governo, que previa não somente esta redução, mas também é expresso a liberalização de

imóveis pertencentes ao Estado, em uma ideia de “*substituir a lógica patrimonial pela prestação de serviços*”; e 3º - *institutional opportunities and constraints* (oportunidades e restrições institucionais), tendo em vista que a cessação de uso do imóvel não requer a conclusão do processo de fechamento (que finda com o Decreto de extinção da escola), o que estenderia o tempo para a utilização do prédio, e talvez a perda do interesse pelo mesmo. A ausência de entraves para se fazer esta transferência do imóvel, ao mesmo tempo com o interesse do Estado em transferi-lo, corrobora para o contexto do movimento que se fez para fechar essas escolas.

O último aspecto que se destacou ao analisar as DIbr do CEEEd sobre o fechamento de escolas foi o período de criação delas. Destaca-se que no início desta pesquisa, este aspecto sequer era previsto. No entanto, ao ler e reler as DIbr do CEEEd, exercício necessário para se elaborar este texto, logo na primeira folha são citados todos os atos legais da escola fechada, e foi constante um período específico: início da década de 1960.

Gráfico 2 – Ano de fundação das escolas estaduais cessadas entre 2019 e 2022



Fonte: 49 DIbr do CEEEd analisadas para este estudo. Gráfico elaborado pelo autor.

A concentração de escolas no início da década de 1960 fez indagar se havia algo em específico sobre este período. Quadros (2003) destaca que entre 1959 a 1963 foram implementadas duas políticas públicas para a educação no Estado do Rio Grande do Sul: o *Plano de Emergência de Expansão do Ensino Primário* e o *Programa*

de Expansão Descentralizada do Ensino Primário. Estas duas políticas visavam o Programa de Governo que elegeu Leonel Brizola para o Governo do Estado daquele período. As metas dessas políticas eram a escolarização de todas as crianças em idade escolar dos sete aos 14 anos e a erradicação do analfabetismo.

Para atingir tais metas, o critério observado pelas autoridades educacionais do Estado foi o de levar a escola até às populações residentes nas regiões interioranas, já que, no discurso governamental, não havia dúvidas de que um plano racional de alfabetização para produzir resultados realmente positivos deveria começar pela eliminação do déficit escolar “no seio das pequenas comunidades rurícolas, orientando-se a ação governamental da periferia para o centro, uma vez que, nas cidades, o problema apresentava sempre características mais atenuantes” (QUADROS, 2003. p.53).

Segundo Quadros (2003) até o final do mandato, o Estado havia construído 1.045 prédios escolares, iniciado 113, e planejado mais 258. Esta expansão de unidades escolares buscava condições mínimas para que a educação ocorresse em todos os municípios do Rio Grande do Sul. Este modelo de construção ficou conhecido como *brizoletas*, ou *escolinhas do Brizola*, que possuíam baixo custo de construção e que atendessem às necessidades locais, com número de salas de aula que variavam, mas em geral, escolas pequenas para atender as comunidades rurais.

Ao se verificar os municípios em que as escolas fechadas se encontravam, poucas são em grandes municípios, concentrando-se nas cidades pequenas do interior gaúcho, ou seja, com o perfil das *brizoletas*. Estas escolas possuem características que em um governo que busca a redução de gastos, provavelmente não seriam continuadas, devido ao custo de se manter uma equipe diretiva e professores para um número baixo de matrículas (justificativa mais lida para explicar o fechamento das escolas). Mas as *brizoletas* foram criadas no intuito de levar a alfabetização básica, ou seja, às antigas 1ª a 4ª séries (atuais 1º ao 5º ano) para estas comunidades pequenas, sem vincular a isso um número concentrado de alunos, para que as comunidades rurais pudessem ter acesso e permanência à educação, próxima às suas residências.

A seguir, apresenta-se um quadro com o conjunto de escolas cessadas entre 2019 a 2022, com as quatro características destacadas nesta sessão.

Tabela 5 – Relação de todas as escolas estaduais fechadas entre 2019 e 2022 e ocorrências das características apontadas

Escolas Fechadas	Município	População*	Ofertava ensino fundamental	Escola do Campo	Prédio da escola foi requisitado	Escola fundada entre 1960 e 1963
EEEEF Esquina Vanguarda	Alecrim	6.123	X	X		
EEEEF Tomé de Souza	Alpestre	7.117	X	X	X	
EEEEF Cristo Rei	Arroio do Tigre	12.058	X	X	X	X
EEEEF Dom Guilherme Muller	Arroio do Tigre		X			X
EEEEF Felisberto Gonçalves dos Santos	Barra do Quaraí	4.241	X	X	X	
EEEEF João Tonial	Barracão	4.831	X	X		X
EEEEF São Pedro	Bento Gonçalves	123.151	X	X		X
EEEEF Santo Humberto	Boa Vista do Buricá	6.966	X			
EEEEF José Schio Netto	Campestre da Serra	3.242	X		X	
EEEEF Rio Sem Peixe	Campina das Missões	5.882	X	X	X	
EEEEF Carlos Gomes	Campo Novo	4.975	X	X		
EEEEF Ataydes Pacheco Martins	Cândido Godói	6.294	X	X		
EEEEF Jasmelino Martins	Canoas	347.657	X			
EEEEF Dante Marcucci	Caxias do Sul	463.501	X		X	
EEEEF Arnaldo Bellvé	Cruz Alta	58.913	X			X
EEEEF Luiza Enriqueta Ramos	Cruzeiro do Sul	11.600	X	X		X
EEEEF Padre Antônio Vieira	Doutor Maurício Cardoso	4.470	X		X	
EEEEF Cônego Pedro Wagner	Glorinha	7.658	X	X		
EEEEF Albino Hackmann	Guaíba	92.924	X		X	X
EEEEF Santos Dumont	Humaitá	4.681	X	X		X
EEEEF Nossa Senhora da Conceição	Ijuí	84.780	X	X		
EEEEF Flora Raquele Spieza	Ilópolis	4.157	X	X		X
EEEEF Duque de Caxias	Independência	6.427	X			
EEEEF Pio XII	Jaguarão	26.603	X		X	X
EEEEF Santa Júlia	Júlio de Castilhos	18.226	X	X		
EEEEF José de Anchieta	Machadinho	5.735	X	X	X	
EEEEF Três Pinheiros	Mariano Moro	1.858	X	X	X	X
EEEEF Maria Rita Marques da Rocha Velho	Mostardas	12.090	X	X	X	X
EEEEF Gonçalves Dias	Novo Machado	3.198	X	X		X
EEEEF Dr. Paulo Westphalen	Palmeira das Missões	33.216	X		X	X
EEEEF Ayrton Senna da Silva	Porto Alegre	1.332.845	X			
EEEEF Brigadeiro Eduardo Gomes	Porto Alegre		X			
EEEEF Dr. João Batista de Lacerda	Porto Alegre		X		X	
EEEEF Felipe de Oliveira	Porto Alegre		X			X
EEEEF Mario a Altina Araúio	Porto Alegre		X			

continua

conclusão

Tabela 5 – Relação de todas as escolas estaduais fechadas entre 2019 e 2022 e ocorrências das características apontadas

Escolas Fechadas	Município	População*	Ofertava ensino fundamental	Escola do Campo	Prédio da escola foi requisitado	Escola fundada entre 1960 e 1963
EEEF Revocata Heloísa de Melo	Rio Grande	191.900	X			X
EEEF 28 de Março	Rondinha	4.991	X	X		X
EEEF Clemente Pastro	Sanaduva	16.399	X	X		X
EEEM Edmundo Pilz ⁴	Santa Rosa	76.963	X		X	
EEEF Villa Branca	Santiago	48.938	X	X	X	
EEEF Dr. Sparta de Souza	Santo Ângelo	76.917	X		X	
EEEF Maria Emília de Paula	Sapucaia do Sul	132.107	X		X	X
EEEF Padre Darcy	Sapucaia do Sul		X		X	X
EEEF Pe. Luis Vigna	Sarandi	22.851	X		X	
EEEF Fazenda do Estado	Taquari	25.198	X	X		
EEEF Hermínio Beck	Tupanciretã	20.005	X			X
EEEF Helmuth Lehmen	Venâncio Aires	68.763	X			X
EEEF Caldas Júnior	Viamão	224.112	X	X	X	
EEEF junto ao Instituto Ana Jobim	Viamão		X		X	

Fonte: 49 Dibr do CEEEd analisadas para este estudo. Tabela elaborada pelo autor.

*Fonte: IBGE (2022).

Diante do que foi exposto nesta seção, observa-se que as escolas fechadas durante o período de 2019 a 2022 tinham um perfil próprio. Para além da aplicação de conceitos de referenciais teóricos e da narrativa dos eventos ocorridos, esta seção buscou apresentar quais escolas eram mais propensas a serem cessadas: escolas que ofertam o ensino fundamental, com ênfase naquelas que ofertavam apenas os anos iniciais; escolas do campo; escolas que o prédio foi requisitado pelo poder municipal ou outra entidade; e, por fim, escolas construídas no início da década de 1960, as chamadas *brizoletas*. Em alguns casos, estas quatro características são observadas nas escolas cessadas.

Em uma gestão que busca diminuir a estrutura estatal para cortar gastos, pode-se concluir que a Educação foi uma das frentes utilizadas pelo executivo estadual, desmantelando políticas ao se fechar escolas pequenas, que ofereciam o ensino

⁴ A EEEM Edmundo Pilz deixou de ofertar o ensino médio no final do ano letivo de 2019, tendo seu ato de descredenciamento deste nível através da Deliberação CEEEd no 450/2020, onde consta a informação que a escola continuaria ofertando o ensino fundamental. No entanto, em processo instruído em 2022 e deliberado pelo CEEEd em 2023, consta que esta escola cessou suas atividades do ensino fundamental também ao final de 2019.

fundamental ou apenas os anos iniciais, em uma narrativa que seria *de prioridade dos municípios*, ou cujos prédios eram requisitados.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou evidenciar o processo de fechamento de escolas públicas estaduais promovidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul durante os anos de 2019 a 2022. A principal fonte de pesquisa foram as Deliberações do Conselho Estadual de Educação, as quais retratam mais que o Ato de *descredenciamento por cessação de funcionamento*, mas também dados que apresentam os caminhos utilizados pelo poder público para fechá-las.

O contexto político e econômico em que estas escolas foram fechadas se caracteriza como uma política de desmantelamento, conforme análise proposta por Bauer & Knill (2012), enquadrando-se nos aspectos de *constellations of political costs and benefits* (distinção de custos e benefícios políticos), pois o processo de fechamento de escolas não foi divulgado de forma explícita, nem como programa de governo, nem para as comunidades escolares. O fechamento ocorreu primeiro, depois a comunicação para a comunidade escolar, e posteriormente a instrução do expediente administrativo junto ao CEEed; *external factor* (fatores externos), já que o Estado atravessava um contexto de crise econômica e a retração na oferta de estabelecimentos de ensino representa uma forma de economicidade dos cofres públicos; e *institutional opportunities and constraints* (oportunidades e restrições institucionais), já que a legislação educacional vigente trata as entidades públicas e privadas de maneira indistinta, sem sanções previstas ao Governo do Estado em caso de descumprimento dos ritos previstos na Res. CEEed nº 320/2012, e na incapacidade do CEEed em fiscalizar as ações do executivo estadual no fechamento de suas escolas. A forma como a cessação das escolas foi conduzida aponta para uma agenda de governo que visava o enfrentamento da crise econômica por meio do enxugamento da máquina pública, e o fechamento de escolas fez parte dessa agenda.

Além disso, considerando que é dever do poder público a oferta de educação e o desmantelamento não significa o abandono de tal política, mas sim a redução ou enxugamento da mesma, percebe-se que as escolas cessadas possuíam um perfil específico: escolas que ofertam apenas o ensino fundamental, enfatizando nas que oferecem apenas os anos iniciais, que é prioridade de oferta do poder municipal; escolas do campo, que, além de ofertarem apenas o ensino fundamental, também se caracterizam por serem escolas construídas para atender pequenas comunidades; os

prédios das escolas foram requisitados pelo poder municipal ou outras entidades, o que vai ao encontro do projeto de desoneração do patrimônio do Estado, previsto inclusive no Programa de Governo que elegeu o executivo, sendo a característica que mais abrange os aspectos do *policy dismantling*; e, por fim, escolas construídas no início de da década de 1960, as chamadas *brizoletas*, escolas pequenas voltadas para a população do campo, que visavam a erradicação do analfabetismo e oferta de educação para essas comunidades. Conforme já descrito, ocorreram casos em que as 4 características estavam presentes na análise das Dibr do CEEEd que trataram sobre o fechamento das escolas.

Esta pesquisa buscou apresentar uma análise com apoio da Ciência Política e das Políticas Públicas sobre o fechamento de escolas estaduais, que abordasse elementos além daqueles postos pelos agentes do estado nas Dibr do CEEEd, e trazer elementos além do um discurso contra o neoliberalismo, de privatizações ou de Estado mínimo. Pretendeu também oferecer uma contribuição ao conhecimento científico através de elementos teóricos que possam ser verificados através das Dibr do CEEEd.

Contudo, acredita-se que o processo de análise do desmantelamento de políticas na área da Educação no Estado do Rio Grande do Sul não esteja encerrado. Caberia verificar o processo de fechamento em gestões anteriores, a fim de comparar o comportamento dos Governos passados, na manutenção das escolas. Para uma pesquisa futura, seria interessante somar às instituições de ensino fechadas o processo de municipalização das escolas estaduais, onde observa-se não somente os critérios da *policy dismantling*, mas também do perfil de escolas fechadas destacadas nesta pesquisa.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Francisca Marli Rodrigues de; RODRIGUES, Marcela Pereira Mendes. **Escolas do Campo e Infraestrutura**: aspectos legais, precarização e fechamento. IN.: Educação em Revista. nº 36, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-4698234776>. Acesso em: 12/01/2024.

ARAÚJO, Luísa. Michael W. Bauer e outros (2012), Dismantling Public Policy. Preferences, Strategies And Effects. In.: **Sociologia, Problemas e Práticas**. nº 84 | 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/spp/3174>. Acesso em 30/10/2023.

BAUER, MW & KNILL, C, 2012. Understanding policy dismantling: An analytical framework. In BAUER, M.W.; JORDAN, A.; GREEN-PEDERSEN, C; HÉRITIER, A. (Orgs.). **Dismantling public policies**: Preferences, strategies, and effects. Oxford, UK: Oxford University Press, 2012. p. 30–51.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF, 2001.

CAPELLA, Ana Cláudia. **Formulação de Políticas Públicas**. Brasília: Enap, 2018.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 320 de 18 de janeiro de 2012**. Atualiza normas para o credenciamento de estabelecimento de ensino e autorização para funcionamento de cursos e regula procedimentos correlatos.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 335 de 28 de janeiro de 2016**. Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul – CEEed.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. **Resolução nº 342 de 11 de abril de 2018**. Consolida as Diretrizes Curriculares da Educação Básica nas Escolas do Campo e estabelece condições para a sua oferta no Sistema Estadual de Ensino.

CARVALHO, Luísa Barreto. **O desmantelamento de políticas públicas para pessoas em situação de rua no município de São Paulo-SP**: o estudo da teoria do policy dismantling no contexto brasileiro entre 2015-2021. TCC. Porto Alegre: UFRGS, 2022.

CÁSSIO, Fernando Luiz; CROCHIK, Leonardo; PIERRO, Maria Clara Di; STOCO, Sergio. Demanda Social, Planejamento e Direito à Educação Básica: Uma análise da Rede Estadual de Ensino Paulista na Transição 2015-2016. In.: **Educação e Sociedade**. nº 137. v.37. out-dez. Campinas, 2016 p.p.1089-1119. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/McR9n8jPzqKGrknnVcqVFdy/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 10/12/2023.

GIROTTI, Eduardo Donizeti. A Dimensão da Escola Pública: Leituras sobre a reorganização da Rede Estadual de São Paulo. In.: **Educação e Sociedade**. nº 137.

v.37. out-dez. Campinas, 2016. p.1121-1141. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/SPN7FJrQqVj86gWxfsc5msj/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 15/12/2023.

GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michele Morais de Sá e; LEOPOLDI, Mara Antonieta. Políticas Públicas em contexto de retrocesso democrático e populismo reacionário: Desmontes e Reconfigurações. IN: GOMIDE, Alexandre de Ávila; SILVA, Michele Morais de Sá e; LEOPOLDI, Mara Antonieta. (Orgs.) **Desmonte e Reconfiguração de Políticas Públicas**. Brasília: IPEA; INCT/PPED, 2023. p 13-44.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico**, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>. Acesso em: 04/02/2024.

MARENCO, André. **Políticos versus Burocratas**: reformas administrativas em perspectiva comparada. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2023.

PIRES, R.; LOPEZ, F. Instituições Participativas e Políticas Públicas no Brasil: características e evolução nas últimas duas décadas. p. 565-585. Cap 21. In: **Brasil em Desenvolvimento**: Estado, planejamento e políticas públicas. Brasília: Ipea, 2010.

PROGRAMA DE GOVERNO EDUARDO LEITE. 2018. Disponível em: http://estaticog1.globo.com/2018/11/promessas/Rio_Grande_do_Sul_Leite.pdf. Acesso em 15/10/2023.

QUADROS, Claudemir. **As brizoletas cobrindo o Rio Grande**: a educação pública no Rio Grande do Sul durante o governo de Leonel Brizola (1959-1963). Santa Maria: Ed. UFSM, 2003.

SOUZA, Maria Antônia de. Educação do Campo: políticas, práticas pedagógicas e produção científica. IN.: **Educação e Sociedade**, v. 29, n. 105 p.1089-1111, set/dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/6S89N7H4cTJRZTbnvykF5rt/?lang=pt>. Acesso em 10/01/2024.

VIEGAS, Thales de Oliveira Costa; CONTE FILHO, Carlos Gilbert; CARVALHO, Vinícius Spirandelli. Crise Fiscal no Rio Grande do Sul: uma Investigação dos determinantes da dívida pública estadual no período recente. **Revista estudos do CEPE**. n. 50. 57-70. jul/dez. 2019. UNISC: Caxias do Sul, 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/cepe/article/view/14212>. Acesso em: 20/12/2023.

Deliberações do Conselho Estadual de Educação sobre cessação de escolas estaduais entre 2019 a 2022 analisadas para elaboração deste trabalho.

Deliberação CEEed nº 0220/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Revocata Heloísa de Mello, localizada em Rio Grande, por cessação das atividades escolares, ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0235/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Santa Júlia, em Júlio de Castilhos, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0236/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiza Enriqueta Ramos, em Cruzeiro do Sul, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0251/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Altina Araujo, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0258/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Rita Marques da Rocha Velho, em Mostardas, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0274/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Santo Humberto, em Boa Vista do Buricá, para a oferta da Educação Infantil pré-escola e do Ensino Fundamental, cessada no início do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0276/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Flora Raquele Spezia, localizada em Ilópolis, por cessação das atividades escolares, ao final do ano letivo de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 288/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Felisberto Gonçalves dos Santos, em Barra do Quaraí, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0293/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Antonio Vieira, em Doutor Maurício Cardoso, para a oferta de Educação Infantil, na faixa etária de 4 a 6 anos, e do Ensino Fundamental, cessada em julho de 2019, deixando a Escola de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0309/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Cristo Rei, localizada em Arroio do Tigre, por cessação das atividades escolares, ao final do ano letivo de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0321/2020. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Arnaldo Ballvé, em Cruz Alta, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada em 29 de abril de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0001/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pe. Luís Vigna, em Sarandi, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0071/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Darcy Fernandes, em Sapucaia do Sul, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0092/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Guilherme Müller, em Arroio do Tigre, para a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0121/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Gonçalves Dias, em Novo Machado, para a oferta da Educação Infantil – pré-escola e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0156/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rio Sem Peixe, em Campina das Missões, para a oferta da Educação Infantil pré-escola e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0195/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Esquina Vanguarda, em Alecrim, para a oferta da Educação Infantil pré-escola, nível B e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0214/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. João Batista de Lacerda, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada em 8 de abril de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0223/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Fazenda do Estado, em Taquari, para a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, cessada ao final do ano de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0228/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental 28 de Março, em Rondinha, para a oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0316/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Caldas Júnior, em Viamão, para a oferta do Ensino Fundamental - anos iniciais, cessada ao final do ano letivo de 2019.

Deliberação CEEed nº 0397/2021. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Conceição, no Distrito de Barreiro, em Ijuí, para a oferta do Ensino Fundamental – anos iniciais, cessada ao final do ano de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0082/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental João Tonial, em Barracão, para a oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, cessadas ao final dos anos letivos de 2006 e 2020, respectivamente, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0104/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental José de Anchieta, em Machadinho, para a oferta do Ensino Fundamental, 1º ao 6º ano, cessada ao final do ano letivo de 2020, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 0224/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Pio XII, em Jaguarão, para a oferta da Educação Infantil - pré-escola e do Ensino Fundamental – anos iniciais, cessada ao final do ano de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEed nº 310/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Três Pinheiros, em Mariano Moro, para a oferta do Ensino Fundamental – anos iniciais, cessada ao final do ano de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 338/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Felipe de Oliveira, em Porto Alegre, para a oferta da Educação Infantil, cessada em 2008 e do Ensino Fundamental, cessado ao final de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0362/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental, junto ao Instituto Ana Jobim, em Viamão, para a oferta do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, cessada em maio de 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 439/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Ayrton Senna da Silva, em Porto Alegre, para a oferta do Ensino Fundamental, cessado em 31 de janeiro de 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0508/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Emília de Paula, em Sapucaia do Sul, para a oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 6º ano, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0519/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Sparta de Souza, em Santo Ângelo, para a oferta do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0589/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Ataydes Pacheco Martins, em Cândido Godói, para oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0610/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Hermínio Beck, em Tupanciretã, para oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2020, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0612/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Cônego Pedro Wagner, em Glorinha, para oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 634/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Brigadeiro Eduardo Gomes, em Porto Alegre, para oferta da Educação Infantil, cessada ao final do ano letivo de 2007 e do Ensino Fundamental, cessado ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0635/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Albino Hackmann, em Guaíba, para oferta do Ensino Fundamental – anos iniciais, cessada ao final do ano letivo de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0648/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dante Marcucci, em Caxias do Sul, para oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino. Determina providência.

Deliberação CEEEd nº 0654/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias, em Independência, para oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2018 e da Educação Infantil, cessada em 2008, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0719/2022. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, em Bento Gonçalves, para oferta do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, cessada em 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0267/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental José Schio Netto, em Campestre da Serra, para oferta da Educação Infantil – pré escola, cessada em 2000, e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano de 2020, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 269/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Médio Edmundo Pilz, em Santa Rosa, para oferta da Educação Infantil, cessada em 2006 e do Ensino Fundamental, cessado ao final de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0461/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Paulo Westphalen, em Palmeira das Missões, para oferta do Ensino Fundamental, cessada em 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0475/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Helmuth Lehmen, em Venâncio Aires, para oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, cessada em 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0547/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Carlos Gomes, em Campo Novo, para oferta da Educação Infantil na faixa etária de 5 e 6 anos, cessada em 2009 e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2020, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0548/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Jasmelino Jardim, em Canoas, para oferta da Educação Infantil na faixa etária de 6 anos, cessada ao final do ano de 2008 e do Ensino Fundamental, cessada ao final do ano letivo de 2021, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0580/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Tomé de Souza, em Alpestre, para oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final de 2019, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0615/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Santos Dumont, em Humaitá, para oferta do Ensino Fundamental, cessada ao final de 2020 e da Educação Infantil, cessada em 2014, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0833/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Vila Branca, em Santiago, para oferta do Ensino Fundamental, cessado ao final de 2022 e da Educação Infantil, cessada em 2012, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.

Deliberação CEEEd nº 0863/2023. Descredencia a Escola Estadual de Ensino Fundamental Clemente Pasto, em Sananduva, para oferta do Ensino Fundamental – 1º ao 6º anos, cessada ao final de 2018, deixando de integrar o Sistema Estadual de Ensino.